

EXTRATO DE ATOS EMISSOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 81 DE 12/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 193 DE 12/05/2023
TEMISTOCLES DA CONCEICAO BOGADO
FRUIÇÃO PERÍODO
3/6/2015 A 31/8/2015 24/8/2015 A 24/8/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
354178223

Documento emitido em 18/05/2023 08:51:49.

Diário Oficial Executivo
Nº 11419 | 16/05/2023 | PÁG. 82Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 354178223

SEGUINTE VALORES:

49779/2023

EXTRATO DE ATOS EMISSOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 82 DE 12/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 143 DE 23/08/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE
FABIANO PEREIRA, R.G. 63430609, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/9/2022 A 29/11/2022 25/4/2013 A 24/4/2018

CÓDIGO LOCALIZADOR: 354178223

SEGUINTE VALORES:

49777/2023

EXTRATO DE ATOS EMISSOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 83 DE 12/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 362 DE 29/08/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCOS AURELIO ARES, R.G. 67404572, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/9/2018 A 29/11/2018 27/6/2011 A 26/6/2016

49780/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 133, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Retroação de data decorrente de Ordem Judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, em face ao cumprimento de Ordem Judicial de caráter definitivo, referente aos Autos nº 0000603-31.2021.8.16.0062 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques/PR, acostado ao protocolado nº 19.855.396-4, RESOLVE:

Art. 1º Retroagir a data de promoção do Cb. QPM 1-0 Paulino Duarte das Dores, RG 6.395.830-1, para 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial

.Ref. Portaria do CG nº 133/2023 – EP 19.855.396-4

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Sérgio Almir Teixeira
Comandante-Geral da PMPR.

50294/2023

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 512/2023 - RETIFICADO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao CETER o monitoramento e a avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 2º do Decreto 435/2023 que define que em caso de alteração dos valores do salário-mínimo nacional, ainda em 2023, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, deliberará acerca dos novos valores dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos na Lei nº 21.350/2023.

Considerando a divulgação do Governo Federal da elevação do Salário Mínimo Nacional de 1.302,00 para 1.320,00 a partir de 1º de maio de 2023.

Considerando o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 435 de 7 de fevereiro de 2023, que possibilita, em caso de alteração do valor salarial mínimo nacional, o reajuste dos valores referentes ao piso regional salarial do Estado do Paraná, conforme Medida Provisória nº 1172 de 01 de maio de 2023 do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, válidos para 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme especifica:

I – GRUPO I – R\$ 1.749,02 (Hum mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), com o valor hora de R\$ 7,95 (Sete reais e noventa e cinco centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – GRUPO II – R\$ 1.816,60 (Hum mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), como valor hora de R\$ 8,26 (Oito reais e vinte e seis centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores em Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5, 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III – GRUPO III – R\$ 1.877,19 (Hum mil, oitocentos e setenta e sete